

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.U. Nº 065/2017- ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA, Nº 065/2017- ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 10/07/2017 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A PENTAG ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO N°: 110.000.256/2011.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Urbanização, DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma PENTAG ENGENHARIA LTDA, estabelecida no SCIA Quadra 14, Conjunto 06, Lote 06, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.581.588/0001-40, e Inscrição Estadual sob nº 07.386.457/001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. sob nº 1.378.218 SSP-DF, e do CPF sob nº 620.854.841-15, residente e domiciliado em Brasília/DF, tendo em vista o Parecer nº 069/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 4.420/4.424, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 4.425/4.427, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.347º sessão, realizada em 22/02/2018, às fls. 4.428/4.429, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº 110.000.256/2011, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo e a supressão de valor, bem como, a prorrogação do prazo de vigência, a convalidação de atos praticados e a reabertura do prazo de execução do Contrato nº 065/2017—ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a execução de obras de pavimento intertravado, drenagem pluvial e remodelação de calçadas na Avenida dos Pioneiros — Setor Sul do Gama — DF.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRAŠIL SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Acrescenta-se o valor de **R\$ 809.886,31 (oitocentos e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos)**, correspondente ao percentual de **R\$ 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Suprimi-se o valor de R\$ 99.502,70 (noventa e nove mil, quinhentos e dois reais e setenta centavos), correspondente ao percentual de 3,07% (três vírgula zero sete por cento) do valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 90 (noventa) dias corridos**, passando o seu vencimento de **04/04/2018** para **02/07/2018**.

PARÁGRAFO QUARTO

Convalidam-se os atos praticados no período de 14/01/2018 até 21/02/2018.

PARÁGRAFO QUINTO

Reabre-se o prazo de execução **por mais 90 (noventa)** dias corridos, a partir de **22/02/2018** e com término em **22/05/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Após ajustes descritos no parágrafo primeiro e segundo da cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do Contrato passará de R\$ 3.240.411,74 (três milhões, duzentos e quarenta mil, quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 3.950.795,35 (três milhões, novecentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

CLÁSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços, de que trata o presente aditivo, correrão a conta do Programa de trabalho: **15.451.6210.1110.8111**, Natureza da Despesa: **44-90-51** e Fonte de Recursos: **100**, conforme Disponibilização Orçamentária, às fls. 4.415/4.416 e Nota de Empenho nº **2018NE00590**, às fls. 4.432, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200 site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 35.519,18** (trinta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e dezoito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato n° 065/2017– ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2018.

PELA NOVACAP:

JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

Tomalde Jodnig Tul. 7
RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES

TESTEMUNHAS:

CLEIDE FRANÇA BARROS CPF: 399.694.871-91

SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA CPF: 658.479.971-91

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200 site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

